

**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.003.869/17-09 / 44.596/DROE/2016**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO AOS
BLOCOS DE RUA – CARNAVAL BH 2017**

Considerando que as atividades carnavalescas de cunho espontâneo que acontecem durante o carnaval, representadas, principalmente, pelos blocos de rua – **ocorrem independente de autorização ou limitação por parte da Administração Pública, já que a Constituição da República garante a brasileiros e estrangeiros residentes no país, em seu artigo 5º, que: “ todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização”;**

Considerando que o caso específico de Belo Horizonte, onde nos últimos anos, os blocos de rua transformaram a festa na Capital Mineira em um fenômeno social e espontâneo que deu visibilidade à festa momesca em nível nacional;

Considerando o interesse da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR em desenvolver ações que valorizem o carnaval de BH:

A Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - BELOTUR faz saber aos interessados nas condições e exigências estabelecidas neste Edital com fulcro no Decreto nº 14.142, de 04 de outubro de 2010 e normas jurídicas em vigor, a realização de Chamamento Público para a realização de credenciamento para a concessão de patrocínio aos Blocos de Rua para os desfiles no período de 11 de fevereiro a 01 de março de 2017 nesta Capital.

Este Edital, bem como os anúncios dos resultados, ficarão à disposição dos interessados no DOM - Diário Oficial do Município disponível no endereço eletrônico www.pbh.gov.br/dom, podendo também ser retirados diretamente na BELOTUR junto à Comissão Permanente de Licitação, Rua da Bahia, 888 - 6º andar, Centro - BH/MG, no horário de 09 às 17 horas.

1. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

1.1. Os questionamentos referentes a este edital deverão ser enviados até o penúltimo dia da inscrição. Os esclarecimentos poderão ser encaminhados para o e-mail licitacoes.belotur@pbh.gov.br.

1.2. Os esclarecimentos serão prestados e disponibilizados, somente via e-mail.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do credenciamento oriundos deste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2805.0159.23.695.218.2629.0014.339039.22.0300

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente edital a concessão de patrocínio para os desfiles dos blocos de ruas de Belo Horizonte no carnaval de 2017 no período de 11 de fevereiro a 01 de março de 2017.

3.2. Compreende-se como patrocínio o repasse de recurso financeiro no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) a R\$10.000,00 (dez mil reais) ao bloco de rua que providenciar sua inscrição dentro do prazo, preencher todos os requisitos exigidos e atingir a pontuação de acordo com os critérios definidos na tabela do ANEXO II deste Edital.

3.2.1. O valor a ser repassado será definido após análise pela Comissão de Avaliação de acordo com o número de pontos obtidos – Critérios de Avaliação - Anexo II - do termo de referência e correlato ao Edital.

3.3. O valor a ser repassado deverá ser destinado EXCLUSIVAMENTE ao pagamento dos serviços de sonorização e/ou contratação de músicos para os desfiles de Blocos de Rua.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Edital:

a) Blocos de Rua que irão desfilar no Carnaval de BH 2017 podendo ser assim representados:

4.1.2. **PESSOA FÍSICA** maior de 18 anos, residente e domiciliado em Belo Horizonte, com cadastro prévio na BELOTUR, como representante de Bloco de Rua.

4.1.3. **PESSOA JURÍDICA**, com ou sem fins econômicos, com sede e foro em Belo Horizonte e que apresentem, expressamente em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

- I. Se cadastrado na BELOTUR, como representante de Bloco de Rua, informar na ficha de inscrição – Anexo I;
- II. Se não cadastrado na BELOTUR: Deverá comprovar a representação através de declaração assinada por no mínimo 05 (cinco) integrantes do Bloco ou, por liderança de bairro/comunidade.

4.2. Não poderão participar deste Edital:

- a) Pessoas físicas e jurídicas que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos;
- b) Não serão aceitas as propostas provenientes dos servidores e equipamentos culturais vinculados ou mantidos pelo Município, seus cônjuges e parentes até 2º grau, como também as de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas na cidade de Belo Horizonte;
- c) Igrejas, cultos religiosos, clubes, associações de servidores, associações comerciais e indústrias, clubes de dirigentes lojistas, sindicatos ou quaisquer outras entidades congêneres.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos do Edital.

5.2. Serão aceitas as inscrições até a data de 27/01/2017, mediante entrega de Envelope de Inscrição, na Rua da Bahia, 888 – 7º andar – Belo Horizonte – MG, na Diretoria de Operações e Eventos, no

horário de 09:00 às 17:00h.

5.2.1. Após o encerramento das inscrições será publicada no DOM a relação dos representantes de Blocos de Rua inscritos no presente Edital. Qualquer cidadão será parte legítima para impugnar a representatividade dos Blocos inscritos em 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação.

5.3. O Envelope de Inscrição deverá ser entregue identificado com as seguintes informações:

Nome do Bloco
Nome do Representante
Endereço do Representante

5.4. O Envelope de Inscrição a que se refere o item 5.3 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente, o seguinte:

- i. Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- ii. Documentos para comprovação das informações prestadas sobre o Bloco de Rua;
- iii. Caso o patrocínio requerido seja para custear a contratação de músico, o proponente deverá indicar o tipo, o estilo ou o gênero musical do músico contratado.

5.5. DOS PROPONENTES:

5.5.1. PESSOA JURÍDICA:

- I. Cópia do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG e, ainda do comprovante de firma individual;
- II. Cópia autenticada da Ata de Eleição da atual diretoria se for o caso, devidamente registrada em cartório;
- III. Cópia autenticada do CPF e Identidade do(s) representante(s) legal(is) do proponente;
- IV. Cópia simples do CNPJ, emitida há no máximo 180 dias;
- V. Cópia simples da Certidão Negativa de FGTS;
- VI. Cópia simples da Certidão Negativa Municipal - quitação plena;
- VII. Cópia simples da Certidão Negativa Estadual - quitação plena;
- VIII. Cópia simples da Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil (Incluindo INSS)
- IX. Cópia simples da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5.2. PESSOA FÍSICA:

- a) cópia da cédula de Identidade civil;
- b) cópia do CPF;
- c) comprovante de endereço residencial atualizado, em até 90 (noventa) dias.
- d) certidões negativas de débito das esferas municipal, estadual e federal, naquilo que couber;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.5.3. A habilitação das pessoas físicas e jurídicas previstas neste item fica condicionada a regularidade da documentação que deverá estar dentro do prazo de validade, na forma da Lei e nas demais condições constantes neste Edital.

5.5.4. Os documentos mencionados nos subitem 5.5. deverão ser entregues dentro do Envelope de Inscrição, mencionado no item 5.2

6. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

A não apresentação de qualquer dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente pela Comissão de Avaliação que será designada pelo Presidente da BELOTUR.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Estarão habilitados os Blocos que atenderem a todas as exigências deste Edital e condições previstas no termo de referência, independentemente, de sua transcrição.

7.1.2. Além da análise dos documentos para habilitação, a concessão do patrocínio solicitado pelo Bloco será definida pela Comissão de Avaliação, obedecendo aos seguintes critérios de avaliação que constam do Anexo II do termo de referência, conforme abaixo:

7.1.2.1. Serão destinados para cada categoria, visando à concessão do patrocínio aos Blocos pontuados e habilitados, os seguintes valores:

- Categoria A: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- Categoria B: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Categoria C: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

7.1.2.2. Serão destinados para cada Bloco, visando à concessão de patrocínio àqueles pontuados e habilitados, os seguintes valores:

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 120

(Categoria A) R\$ 10.000,00 – Blocos que atingirem de 70 a 120 pontos;

(Categoria B) R\$ 5.000,00 - Blocos que atingirem de 40 a 70 pontos;

(Categoria C) R\$ 3.000,00 - Blocos que atingirem até 40 pontos.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

9. DOS RECURSOS

9.1. O proponente poderá apresentar recursos em relação ao resultado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município (DOM).

9.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação e, entregues pessoalmente na Belotur com a seguinte identificação:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017 – CONCESSÃO DE PATROCÍNIO AOS BLOCOS DE RUA – CARNAVAL BH 2017 - RECURSO

Nome do Bloco:

Nome do Representante:

Destinatário: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte – BELOTUR
Rua da Bahia, 888 – 7º andar - Belo Horizonte/MG.

9.3. Os recursos entregues fora do período estabelecido ou encaminhados, via postal, via fax ou e-mail serão desconsiderados.

9.4. A Comissão de Avaliação encaminhará o recurso à autoridade competente quando mantiver sua decisão para apreciação e decisão.

9.5. A decisão dos eventuais recursos interpostos será publicada no Diário Oficial do Município.

10. DO VALOR DO PATROCÍNIO

10.1. O valor total do patrocínio previsto no Edital importa na quantia de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

10.2. O valor mínimo a ser concedido é de R\$3.000,00 (três mil reais) e no máximo de R\$10.000,00 (dez mil reais).

10.3. Os Blocos de Rua credenciados serão contemplados na ordem de classificação de acordo com a pontuação até o limite do valor previsto no subitem 10.1. Em caso de empate haverá sorteio dentro das categorias.

10.4. O valor será repassado em parcela única e depositado em conta bancária em nome do proponente.

11. DAS CONTRAPARTIDAS

11.1. Os Blocos contemplados ficam obrigados a realizar todas as atividades mencionadas no formulário de inscrição com acesso público e gratuito à população.

11.2. Os Blocos contemplados se comprometem a divulgar o patrocínio da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte por intermédio da BELOTUR, fazendo constar a Logomarca Oficial da Prefeitura Municipal em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) da BELOTUR, acompanhada dos seguintes dizeres: "ESTE BLOCO É PATROCINADO PELA BELOTUR/PBH – CARNAVAL DE BH 2017".

11.3. O patrocínio da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte deve ser também verbalmente citado nas entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionada nas apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas deverá ser entregue até 31.03.2017, impreterivelmente.

12.2. Os proponentes deverão apresentar relatório técnico das atividades realizadas e demais documentos para prestação de contas de apoio financeiro, observando o Manual de Prestação de Contas da Belotur.

§1º - As despesas deverão ser realizadas em conformidade com Manual de Prestação de Contas da Belotur;

§2º - Manual de Prestação de Contas será disponibilizado aos proponentes vencedores no ato da assinatura do Contrato (Anexo IV), pelo Departamento Financeiro da Belotur.

12.3. Não serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas fora do período previsto para aplicação dos recursos definido no item 3.1, ou seja, no período de 11 de fevereiro a 01 de março de 2017.

12.4 O beneficiado que não cumprir com as obrigações estipuladas neste edital ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado, será considerado inadimplente e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, independente de demais providências de natureza administrativa e judicial.

12.5. Compete ao titular do órgão ou entidade gestor dos recursos repassados, a aprovação da prestação de contas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O descumprimento ou inobservância pelo proponente de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento, implicará a resolução de pleno direito deste contrato.

13.2.O proponente que não comprovar a correta aplicação dos recursos obtidos através deste credenciamento, ficará sujeito ao pagamento do valor corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de multa de 10% (dez por cento), ficando ainda excluído da participação de quaisquer EDITAL, PROJETOS CULTURAIS OU TURÍSTICOS E DE INCENTIVO AO CARNAVAL pelo prazo de 02 (DOIS) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei em vigência.

13.3.É competente aplicar as sanções de advertência e multa o Diretor Administrativo/Financeiro da BELOTUR.

13.4. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência do Presidente da BELOTUR.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

O credenciado neste edital será convocado para assinar o contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATO

O contrato decorrente deste Edital terá vigência á partir de sua assinatura até 31 de março de 2017.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Poderá a Administração revogar o presente edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do proponente que o tiver

apresentado e no cancelamento do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. A participação do proponente neste edital implica em aceitação de todos os termos nele contidos.

16.4. Os blocos contemplados deverão assumir toda responsabilidade por direitos autorais, pela utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que seja o suporte em sua obra. Em caso de contestação, o responsável pelo bloco contemplado ficará responsável civil e criminalmente, isentando a BELOTUR de quaisquer responsabilidades a respeito.

16.5. Os casos omissos no Edital serão decididos pela BELOTUR, observando o determinado na legislação pertinente.

16.6. Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte os seguintes documentos:

- ANEXO I – Formulário Proposta;
- ANEXO II – Critérios de Avaliação/pontuação;
- ANEXO III – Dados bancários para o repasse;
- ANEXO IV - Minuta de Contrato.

16.7. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2017.

Aluizer Malab Barbosa do Nascimento
Diretor-Presidente da BELOTUR

Mônica Veloso de Oliveira
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA – PATROCÍNIO AOS BLOCOS DE RUA CARNAVAL BH 2017

1. DA JUSTIFICATIVA:

Qualificar e promover Belo Horizonte como cidade receptiva, além de um apropriado destino turístico, com destaque para as atividades culturais, de eventos e negócios e de lazer, está dentre os grandes objetivos da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A- Belotur.

Estima-se que, em 2016, mais de um milhão e meio de pessoas foram às ruas, nas diversas atividades momescas, contando com um surpreendente e cativante envolvimento da população da cidade e turistas de várias regiões do Brasil, sendo que o Carnaval de BH readquiriu o *status* de grande e famosa festa popular da cidade, ganhando reputação que já alcança todo o Brasil.

O “Carnaval de BH 2017”, organizado pela Belotur, e cujas festividades serão celebradas entre os meses de dezembro de 2016 (com a eleição da Corte Momescas) e março de 2017 (encerramento das atividades carnavalescas), tem, dentre suas metas, congregar os munícipes e os turistas em uma festa cultural de cunho democrático, nas ruas de Belo Horizonte.

Com o objetivo de tornar a festa ainda mais popular, agradando aos mais diversificados públicos, através da irreverência dos conhecidos blocos de rua, aos tradicionais blocos caricatos, dos desfiles das escolas de samba, às apresentações de artistas regionais e nacionais consagrados é que os foliões poderão apreciar uma grande mistura de cores, luzes e ritmos, que vão desde as clássicas marchinhas de carnaval e os consagrados sambas, até as tendências mais modernas, que misturam forró, sertanejo, xote, axé, calypso, tecno, soul, eletrônico, pagode, samba de roda, dentre outros, proporcionando, assim, características ímpares ao carnaval da cidade.

A fim de permitir a almejada pluralidade, que já é uma das marcas registradas do “Carnaval de BH 2017”, e abrilhantar o evento, para esse, que já se prevê ser um dos maiores de todos os tempos, são esperadas mais de dois milhões de pessoas nas ruas de Belo Horizonte, nos diversos eventos que acontecerão na capital, sejam nas festas oficiais, sejam nos blocos de rua e outras atividades carnavalescas.

Essa festa se constitui de maneira espontânea, espalhando-se por toda a cidade, com suas cores, sua música e sua alegria. É também um espetáculo que atrai mineiros e turistas de todo o Brasil para além de assistir, participar desse momento especial de Beagá.

Pensando na importância que o Carnaval de Rua e seus muitos blocos têm, além dos já tradicionais desfiles de Escolas de Samba e Blocos caricatos é que a Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - BELOTUR apresenta ações e especificações para a realização do “Carnaval de BH 2017”.

Com a concessão de auxílio financeiro para sonorização dos blocos de rua o carnaval sai fortalecido, uma vez que com o crescimento constante do carnaval e conseqüentemente dos blocos de rua que saem pela cidade existe a necessidade de aprimoramento da qualidade do som oferecida ao público e turistas presentes. Bem sabemos que os blocos de rua são manifestações populares que em sua quase totalidade buscam recursos de forma bem simplória, pois contam somente com o apoio popular e alguma infraestrutura do poder público. Nada mais justo que os fortaleçamos já que o retorno para a cidade e foliões participantes será totalmente positivo.

2. DO OBJETO

2.1. A concessão de patrocínio para os desfiles dos blocos de ruas de Belo Horizonte no carnaval de 2017 no período de 11 de fevereiro a 01 de março de 2017.

2.2. Compreende-se como patrocínio o repasse de recurso financeiro no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) a R\$10.000,00 (dez mil reais) aos blocos carnavalescos que providenciarem suas inscrições dentro do prazo, preencherem todos os requisitos exigidos e atingirem a pontuação de acordo com os critérios definidos na tabela do ANEXO II deste Edital.

2.2.1. O valor a ser repassado será definido após análise pela Comissão de Avaliação de acordo com o número de pontos obtidos – Critérios de Avaliação Anexo II - deste termo de referência e

correlato ao Edital.

2.3. O valor a ser repassado deverá ser destinado EXCLUSIVAMENTE ao pagamento dos serviços de sonorização e/ou contratação de músicos para os desfiles de Blocos de Rua.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Edital:

3.1.1. Blocos de Rua que irão desfilar no Carnaval de BH 2017 podendo ser assim representados:

3.1.2. **PESSOA FÍSICA** maior de 18 anos, residente e domiciliado em Belo Horizonte, com cadastro prévio na BELOTUR, como representante de Bloco de Rua.

3.1.3. **PESSOA JURÍDICA**, com ou sem fins econômicos, com sede e foro em Belo Horizonte e que apresentem, expressamente em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

- I. Se cadastrado na BELOTUR, como representante de Bloco de Rua, informar na ficha de inscrição – Anexo I;
- II. Se não cadastrado na BELOTUR: Deverá comprovar a representação através de declaração assinada por no mínimo 05 (cinco) integrantes do Bloco ou, por liderança de bairro/comunidade.

3.2. Não poderão participar deste Edital:

a) Pessoas físicas e jurídicas que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos;

b) Não serão aceitas as propostas provenientes dos servidores e equipamentos culturais vinculados ou mantidos pelo Município, seus cônjuges e parentes até 2º grau, como também as de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas na cidade de Belo Horizonte;

c) Igrejas, cultos religiosos, clubes, associações de servidores, associações comerciais e indústrias, clubes de dirigentes lojistas, sindicatos ou quaisquer outras entidades congêneres.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos do Edital.

4.2. Serão aceitas as inscrições até a data de 27/01/2017, mediante entrega de Envelope de Inscrição, na Rua da Bahia, 888 – 7º andar – Belo Horizonte – MG, na Diretoria de Operações e Eventos, no horário de 09:00 às 17:00h.

4.3. O Envelope de Inscrição deverá ser entregue identificado com as seguintes informações:

Nome do Bloco
Nome do Representante

Endereço do Representante

4.4. O Envelope de Inscrição a que se refere o item 4.3 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente, o seguinte:

- I. Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- II. Documentos para comprovação das informações prestadas sobre o Bloco de Rua;
- III. Caso o patrocínio requerido seja para custear a contratação de músico, o proponente deverá indicar o tipo, o estilo ou o gênero musical do músico contratado.

4.5. DOS PROPONENTES:

4.5.1. PESSOA JURÍDICA:

- I. Cópia do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG e, ainda do comprovante de firma individual;
- II. Cópia autenticada da Ata de Eleição da atual diretoria se for o caso, devidamente registrada em cartório;
- III. Cópia autenticada do CPF e Identidade do(s) representante(s) legal(is) do proponente;
- IV. Cópia simples do CNPJ, emitida há no máximo 180 dias;
- V. Cópia simples da Certidão Negativa de FGTS;
- VI. Cópia simples da Certidão Negativa Municipal - quitação plena;
- VII. Cópia simples da Certidão Negativa Estadual - quitação plena;
- VIII. Cópia simples da Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil (Incluindo INSS)
- IX. Cópia simples da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.5.1.1. A habilitação JURÍDICO/FISCAL/TRABALHISTA fica condicionada a regularidade da documentação que deverá estar dentro do prazo de validade, na forma da Lei e nas demais condições constantes neste Edital.

4.5.2. PESSOA FÍSICA:

- a) cópia da cédula de Identidade civil;
- b) cópia do CPF;
- c) comprovante de endereço residencial atualizado, em até 90 (noventa) dias.
- d) certidões negativas de débito das esferas municipal, estadual e federal, naquilo que couber;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

A não apresentação de qualquer dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente pela Comissão de Avaliação que será designada pelo Presidente da BELOTUR.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Estarão habilitados os Blocos que atenderem a todas as exigências deste Edital e condições previstas no termo de referência, independentemente, de sua transcrição.

6.1.2. Além da análise dos documentos para habilitação, a concessão do patrocínio solicitado pelo Bloco será definida pela Comissão de Avaliação, obedecendo aos seguintes critérios de avaliação que constam do Anexo II deste termo de referência e correlato no Edital.

7. DO VALOR DO PATROCÍNIO

7.1. O valor total do patrocínio previsto no Edital importa na quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

7.2. 8.2. O valor mínimo a ser concedido é de R\$3.000,00 (três mil reais) e no máximo de R\$10.000,00 (dez mil reais).

7.3. Os Blocos de Rua credenciados serão contemplados na ordem de classificação de acordo com a pontuação até o limite do valor previsto no subitem 7.1. Em caso de empate haverá sorteio.

7.4. O valor será repassado em parcela única e depositado em conta bancária em nome do proponente.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes das habilitações oriundas deste Edital correrão por contas da seguinte dotação orçamentária:

2805.0159.23.695.218.2629.0014.339039.22.0300

9. DA CONTRAPARTIDA

9.1. Os Blocos contemplados ficam obrigados a realizar todas às atividades mencionadas no formulário de inscrição com acesso público e gratuito à população.

9.2. Os blocos contemplados se comprometem a divulgar o patrocínio da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte por intermédio da BELOTUR, fazendo constar a Logomarca Oficial da Prefeitura Municipal em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) da BELOTUR, acompanhada dos seguintes dizeres: "ESTE BLOCO É PATROCINADO PELA BELOTUR/PBH – CARNAVAL DE BH 2017".

9.3. O patrocínio da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte deve ser também verbalmente citado nas entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionada nas apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas deverá ser entregue até 31.03.2017, impreterivelmente.

10.2. Os proponentes deverão apresentar relatório técnico das atividades realizadas e demais documentos para prestação de contas de apoio financeiro, observando o Manual de Prestação de Contas da Belotur.

§1º - As despesas deverão ser realizadas em conformidade com Manual de Prestação de Contas da Belotur;

§2º - Manual de Prestação de Contas será disponibilizado aos proponentes vencedores no ato da assinatura do Contrato (Anexo IV), pelo Departamento Financeiro da Belotur.

10.3. Não serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas fora do período previsto para aplicação dos recursos definido no item 2.1., ou seja, no período de 11 de fevereiro a 01 de março de 2017.

10.4 O beneficiado que não cumprir com as obrigações estipuladas neste edital ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado, será considerado inadimplente e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, independente de demais providências de natureza administrativa e judicial.

10.5. Compete ao titular do órgão ou entidade gestor dos recursos repassados, a aprovação da prestação de contas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.O descumprimento ou inobservância pelo proponente de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento, implicará a resolução de pleno direito deste contrato.

11.2.O proponente que não comprovar a correta aplicação dos recursos obtidos através deste credenciamento, ficará sujeito ao pagamento do valor corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de multa de 10% (dez por cento), ficando ainda excluído da participação de quaisquer EDITAL, PROJETOS CULTURAIS OU TURÍSTICOS E DE INCENTIVO AO CARNAVAL pelo prazo de 02 (DOIS) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei em vigência.

11.3.É competente aplicar as sanções de advertência e multa o Diretor Administrativo/Financeiro da BELOTUR.

11.4. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência do Presidente da BELOTUR.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

O credenciado neste edital será convocado para assinar o contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATO

O contrato decorrente deste Edital terá vigência á partir de sua assinatura até 31 de março de 2017.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Poderá a Administração revogar o presente edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

14.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do proponente que o tiver apresentado e no cancelamento do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3. A participação do proponente neste edital implica em aceitação de todos os termos nele contidos.

14.4. Os blocos contemplados deverão assumir toda responsabilidade por direitos autorais, pela utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que seja o suporte em sua obra. Em caso de contestação, o responsável pelo bloco contemplado ficará responsável civil e criminalmente, isentando a BELOTUR de quaisquer responsabilidades a respeito.

15.5. Os casos omissos no Edital serão decididos pela BELOTUR, observando o determinado na legislação pertinente.

15.6. Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte os seguintes documentos:

- ANEXO I – Formulário Proposta;**
- ANEXO II– Critérios de Avaliação/pontuação;**
- ANEXO III – Dados bancários para o repasse;**
- ANEXO IV - Minuta de Contrato.**

15.7. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

MARY APARECIDA CARDOSO
Departamento de Operações e Eventos

ANEXO I – FORMULÁRIO DE PROPOSTA

OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O PREENCHIMENTO			
<p>Não existe limite de páginas para apresentação do mesmo ficando sob responsabilidade do proponente; As informações constantes neste formulário serão consideradas na avaliação das propostas; A responsabilidade sobre todas as informações apresentadas é do proponente.</p>			
DADOS			
Nome do Bloco			
Nome Responsável:			
CPF Responsável:			
E-mail Responsável			
Data/Horário		Telefone	
O Bloco possui cadastro na Belotur: () Sim () Não			
INFORMAÇÕES SOBRE O BLOCO			
HISTÓRICO			
<p>Apresentação do bloco. Relato sobre a criação do bloco, suas edições, como foi organizado, se conta com a participação popular para sua realização, quais foram as modificações na concepção do bloco, evoluções importantes de serem destacadas. De onde surgiu? Por que utiliza esse nome? Como a participação popular aconteceu no decorrer do tempo, tanto na organização como na participação do bloco? Existe algum trabalho realizado durante o ano como ensaios, shows, oficinas? Desenvolve algum Projeto Social Qual? Qual o número de público em seus desfiles?</p>			
PORTFÓLIO			
<p>Espaço para apresentação de recortes de jornais, matérias retiradas da internet ou redes sociais, fotografias com referências históricas objetivas que identifiquem a data em que foram realizados, de forma a comprovar a realização de edições anteriores do bloco, bem como a participação do público. Este item do formulário se configura como comprovação documental das informações apresentadas no item anterior – Histórico.</p>			
PROPOSTA			
<p>Deve conter a descrição do bloco, o conceito que envolve a realização do mesmo, os locais e horários de concentração, dispersão e percurso, estrutura que pretende utilizar inclusive IDENTIFICANDO E COMPROVANDO OS ITENS QUE CONSTAM DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO, NAQUILO QUE COUBER.</p>			
ASSINATURA DO PROPONENTE			

Local e data

Proponente

ANEXO - II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO

A avaliação das propostas levará em conta os seguintes critérios, totalizando 120 (Cento e vinte) pontos:

OBJETO	DESCRIÇÃO	DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS			PONTUAÇÃO FINAL
		Máximo	SIM	NÃO	
O Bloco possui banda com instrumentos amplificadas?		10	05	10	
A banda do bloco possui mais de 5 integrantes com instrumentos amplificadas ?		10	10	05	
O Bloco desfilou mais de 2 vezes (pelo menos 2 edições de carnavais anteriores)?		10	10	05	
O Bloco possui Projeto social? Qual?		10	10	05	
O Bloco possui ações sustentáveis? Quais?		10	10	0	
O Bloco público acima de 5.000 pessoas?		10	05	10	
O Bloco é de Cultura Afro?		10	10	0	
O Bloco possui repercussão de mídia capaz de divulgar a cidade de BH?		10	10	05	
O Bloco contribuiu para o planejamento do carnaval em anos anteriores se cadastrando na BELOTUR? (mínimo uma vez, anterior ao atual carnaval 2017)		10	10	05	
O trajeto do bloco é condizente com seu tamanho?		10	10	05	
O trajeto do Bloco é fora da região Centro-Sul e Leste?		10	10	05	
O Bloco realiza mais de 2 desfiles no mesmo local no período do carnaval?		10	05	10	
Pontuação total		120			

Serão destinados para cada categoria, visando à concessão do patrocínio aos

Blocos pontuados e habilitados, os seguintes valores:

- **Categoria A: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);**
- **Categoria B: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);**
- **Categoria C: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 120

Serão destinados para cada Bloco, visando à concessão de patrocínio àqueles pontuados e habilitados, os seguintes valores:

(Categoria A) R\$ 10.000,00 – Blocos que atingirem de 70 a 120 pontos;
(Categoria B) R\$ 5.000,00 - Blocos que atingirem de 40 a 70 pontos;
(Categoria C) R\$ 3.000,00 - Blocos que atingirem até 40 pontos;

De acordo:

Aluizer Malab
Diretor Presidente

ANEXO III

DADOS BANCÁRIOS PARA O REPASSE
(Usar papel timbrado da entidade)

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2017

À

EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A - BELOTUR
BELO HORIZONTE - MG

Prezados Senhores:

Solicitamos que o repasse financeiro referente ao valor de subvenção decorrente da participação da < nome da proponente > no processo seletivo do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO DE BLOCOS DE RUA – CARNAVAL BH 2017, seja depositado na seguinte conta corrente em nome do (a) < nome do proponente >:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Cordialmente,

(nome da entidade) Representante

Presidente (Representante)

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO

Processo nº _____/2017

Contrato de Concessão de Patrocínio que entre si celebram a Empresa Municipal de Turismo S/A – BELOTUR, CNPJ nº 21.825.111/0001-98, com sede na Rua da Bahia, 888, 7º andar, Bairro Centro, Belo Horizonte – MG , CEP 30.160-011, neste ato, por seus Diretores abaixo assinados, doravante denominada BELOTUR e _____, representando o Bloco de Rua _____ no Carnaval de 2017 de Belo Horizonte, inscrito no CPF ou CNPJ n _____, residente e domiciliado na rua _____, doravante denominado **BLOCO**, ajustam e firmam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a concessão de patrocínio financeiro ao bloco carnavalesco _____, aqui representando por _____, para custear **EXCLUSIVAMENTE** despesas relativas à contratação dos serviços de _____ para desfile(s) no carnaval de BH 2017.

1.2. São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição: o Edital de Chamamento Público para a Concessão do Patrocínio aos Blocos de Rua para Desfiles no Carnaval de BH 2017 e seus anexos e o respectivo termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE FINANCEIRO

O valor total a ser repassado será de R\$ _____(_____), em parcela única que será depositada na conta bancária _____ em nome de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA BELOTUR

- I. Liberar os recursos do repasse;
- II. Acompanhar a execução do objeto deste contrato;
- III. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do BLOCO não cumprir as exigências previstas no de referência e no respectivo Edital.

CLAUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO BLOCO DE RUA

O Bloco de Rua, em razão do presente instrumento, obriga-se a:

- I. Executar a proposta inicial apresentada – Anexo I;
- II. Arcar com todos os custos da proposta apresentada – Anexo I, independente, do valor repassado;
- III. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;
- IV. Prestar contas nos moldes definidos na Cláusula Sétima deste Contrato, observando o prazo e documentação comprobatória de despesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATO

Este contrato terá vigência á partir de sua assinatura até 31 de março de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRAPARTIDAS

Sem prejuízo das obrigações definidas na Cláusula Quarta, deverão, ainda:

6.1. O Bloco patrocinado fica obrigado a realizar todas às atividades mencionadas no formulário de inscrição com acesso publico e gratuito à população.

6.2. O Bloco se compromete a divulgar o patrocínio da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte por intermédio da BELOTUR, fazendo constar a Logomarca Oficial da Prefeitura Municipal em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) da BELOTUR, acompanhada dos seguintes dizeres: **“ESTE BLOCO É PATROCINADO PELA BELOTUR/PBH – CARNAVAL DE BH 2017”**.

6.3. O patrocínio da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte deve ser também verbalmente citado nas entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionada nas apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser entregue até 31.03.2017, impreterivelmente.

7.2. Os proponentes deverão apresentar relatório técnico das atividades realizadas e demais documentos para prestação de contas de apoio financeiro, observando o Manual de Prestação de Contas da Belotur.

§1º - As despesas deverão ser realizadas em conformidade com Manual de Prestação de Contas da Belotur;

§2º - Manual de Prestação de Contas será disponibilizado aos proponentes vencedores no ato da assinatura do Contrato (Anexo IV), pelo Departamento Financeiro da Belotur.

7.3. Não serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas fora do período previsto para aplicação dos recursos, ou seja, no período de 11 de fevereiro a 01 de março de 2017.

7.4 O beneficiado que não cumprir com as obrigações estipuladas neste edital ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado, será considerado inadimplente e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, independente de demais providências de natureza administrativa e judicial.

7.5. Compete ao titular do órgão ou entidade gestor dos recursos repassados, a aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

8.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Chamamento Público para a Concessão do Patrocínio aos Blocos de Rua para Desfiles no Carnaval de BH 2017, Processo Administrativo n. 44.596/DROE/2017.

8.2. O presente instrumento, em razão do seu objetivo e natureza, não gera entre as partes nenhuma obrigação de qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento ou inobservância pelo proponente de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento, implicará a resolução de pleno direito deste contrato.

9.2. O proponente que não comprovar a correta aplicação dos recursos obtidos através deste credenciamento, ficará sujeito ao pagamento do valor corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de multa de 10% (dez por cento), ficando ainda excluído da participação de quaisquer EDITAL, PROJETOS CULTURAIS OU TURÍSTICOS E DE INCENTIVO AO CARNAVAL pelo prazo de 02 (DOIS) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei em vigência.

9.3. É competente aplicar as sanções de advertência e multa o Diretor Administrativo/Financeiro da BELOTUR.

9.4. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência do Presidente da BELOTUR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente instrumento será rescindido, sem qualquer prejuízo para as partes, caso o BLOCO DE RUA avise por escrito com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data do desfile.

10.2. O bloco que não desfilar ficará obrigado a devolver aos cofres públicos o recurso

financeiro recebido, devidamente atualizado.

10.3 O bloco que não realizar a comunicação prévia prevista no item 10.1, além da determinação constante no item 10.2, ficará impedido de participar do desfile nos 2 (dois) anos seguintes ou enquanto durar o impedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca deste Município, como único e competente para dirimir quaisquer pleitos oriundos do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a sê-lo.

11.2. Por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte..... dede 2017.

EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A - BELOTUR

(NOME DO PROPONENTE)

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

Identidade:

Endereço:

2) _____

Nome:

CPF:

Identidade:

Endereço: